



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGO DE**  
**MÉDICO ANESTESIOLOGISTA E ORTOPEDISTA/TRAUMATOLOGISTA**  
**EDITAL DE RETIFICAÇÃO N.º 05/2007 - A**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, através da Secretaria Municipal de Administração e da Comissão Organizadora responsável pelo acompanhamento de concurso público na área da Secretaria Municipal da Saúde, nomeada pela Portaria nº 607 de 10 de dezembro de 2007, faz as seguintes retificações:

**Onde se lê:**

**II. DAS INSCRIÇÕES**

5.4.1. especificamente, neste caso, o candidato, doador regular de sangue, deverá comparecer à Secretaria de Administração do Município de João Pessoa, Rua Diogenes Chianca, 1777 – Água Fria, João Pessoa, das 09:00 horas às 16:00 horas, portando comprovação de Doador Regular de Sangue, durante o período de inscrição, para que a prova de sua regularidade seja recolhida por funcionário da Fundação Areense para o Desenvolvimento do Ensino - FADE.

**Leia-se:**

**II. DAS INSCRIÇÕES**

5.4.1. especificamente, neste caso, o candidato, doador regular de sangue, deverá comparecer à Avenida José Américo de Almeida, 983, sala 6, Edifício Maria Marques, das 09:00 horas às 16:00 horas, portando comprovação de Doador Regular de Sangue, durante o período de inscrição, para que a prova de sua regularidade seja recolhida por funcionário da Fundação Areense para o Desenvolvimento do Ensino - FADE.

**Onde se lê:**

**VIII - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

1. tiver maior idade, caso o empatado tenha idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do § único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;
2. obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimento Específico.

**Leia-se:**

**VIII - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

1. tiver maior idade, caso o empatado tenha idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do § único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;
2. obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimento Específico.
3. tiver maior idade.

**Onde se lê:**

**ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - Conhecimentos de Área Comum:**

**Política de Saúde:**

Organização dos Serviços de Saúde, o Sistema Único de Saúde (SUS). Constituição Federal: Título VIII – da Ordem Social, Capítulo II, Seção II – da Saúde; Lei Orgânica do Município – Capítulo Saúde; Lei Federal 8080/90 de 19/09/90; Lei Federal 8142/90 de 28/12/90 e Lei Federal 10205/01 de 21/03/01. Norma Operacional Básica da Saúde nº 01/1996. Norma Operacional de

Assistência à Saúde nº 01/2002. Indicadores de nível de saúde da população. Doenças de notificação compulsórias no Estado da Paraíba.

**Leia-se:**

**ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - Conhecimentos de Área Comum:**

**Política de Saúde:**

Organização dos Serviços de Saúde, o Sistema Único de Saúde (SUS). Constituição Federal: Título VIII – da Ordem Social, Capítulo II, Seção II – da Saúde; Lei Orgânica do Município – Capítulo Saúde; Lei Federal 8080/90 de 19/09/90; Lei Federal 8142/90 de 28/12/90 e Lei Federal 10205/01 de 21/03/01.

Portaria GM/MS N<sup>o</sup> 399/2006 - Diretrizes Operacionais do Pacto pela Saúde e

Portaria GM/MS N<sup>o</sup> 699/2006 - Regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida e de Gestão. Indicadores de nível de saúde da população. Doenças de notificação compulsórias no Estado da Paraíba.

As demais informações do Edital permanecem inalteradas.

João Pessoa, 26 de dezembro de 2007.

**SUELMA DE FÁTIMA BRUNS**

Secretária da Administração.